REQUERIMENTO Nº 50 /2025

REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA O ENVIO DE OFÍCIO À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS JURÍDICOS E DEFINIÇÃO FORMAL DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA E LEGAL QUANTO À CONDUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB).

Requeiro, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, especialmente no artigo 202, que seja enviado ofício à Procuradoria-Geral do Município de Parauapebas, na pessoa do Dr. Hylder Menezes de Andrade, com cópia à Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB) e à Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB), para que sejam prestados esclarecimentos técnicos e jurídicos acerca da definição de competência entre os entes e órgãos municipais responsáveis pela execução da política pública de Regularização Fundiária Urbana (REURB), conforme preconiza a Lei Municipal nº 4.945/2022 e demais normas correlatas. .

1. Qual órgão ou entidade da Administração Pública Municipal possui competência legal e formal para conduzir, coordenar e executar a política municipal de regularização fundiária urbana – REURB, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Municipal nº 4.945/2022, Lei Complementar Municipal nº 024/2021 (Plano Diretor) e o artigo 113, incisos I e VI da Lei Orgânica do Município;
2. Esclarecimentos sobre a atual situação institucional da REURB no Município, considerando que historicamente esteve sob a responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB), e atualmente, conforme estrutura administrativa recente, encontra-se sob gestão da Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB);
3. Definição jurídica e administrativa quanto à possibilidade de atuação paralela, concorrente ou subsidiária por parte do PROSAP, considerando que este programa também realiza ações de regularização fundiária em áreas de interesse do saneamento e infraestrutura urbana;
4. Necessidade de eventual edição de novo decreto regulamentador para consolidar a competência institucional e evitar conflitos de atribuições entre SEHAB, SEMURB (via CMRF) e PROSAP, assegurando-se a validade jurídica dos títulos emitidos, a

segurança jurídica para os beneficiários e a aceitação dos atos pelos cartórios de registro de imóveis.

Parauapebas, 24 de março de 2025.

ANTONIO MICHEL COSTA ALVES:68165404253
Assinado de forma digital por ANTONIO MICHEL COSTA ALVES:68165404253
Dados: 2025.03.24 13:56:16 -03'00'

Michel Carteiro – PV
Presidente da Comissão

ASSINADO DIGITALMENTE
LEONARDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Leandro do Chiquito – SD
Membro

ASSINADO DIGITALMENTE
LAECIO CANDIDO GOMES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Laecio da ACT – PDT
Membro

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 4.945/2022 institui o Programa "Titula Parauapebas" e regula a política municipal de REURB, estabelecendo os instrumentos, modalidades, procedimentos e competências. Contudo, não há definição explícita sobre a centralização da condução da política fundiária, o que tem gerado insegurança administrativa e jurídica, especialmente junto aos cartórios e beneficiários.

O artigo 18 da referida lei atribui ao Poder Executivo a competência para classificar e processar os projetos de REURB e emitir as Certidões de Regularização Fundiária (CRFs). No entanto, diante das alterações administrativas e redistribuições internas, é necessário que a PGM se manifeste oficialmente sobre a interpretação da legislação vigente e a definição hierárquica e funcional da competência institucional.

Além disso, a ausência de regulamentação clara pode comprometer a validade dos títulos, afetando diretamente o direito à moradia, a regularização fiscal e o acesso ao crédito por parte dos cidadãos beneficiados.

Dessa forma, este requerimento visa esclarecer como está sendo conduzido o processo de regularização fundiária em Parauapebas, identificar os órgãos responsáveis e garantir que as ações estejam alinhadas com a legislação federal e municipal. Isso é fundamental para promover a integração dos bairros e comunidades irregulares à cidade formal, com toda a infraestrutura necessária para a dignidade e o bem-estar de seus habitantes.

A coleta dessas informações permitirá que o Legislativo Municipal tome decisões mais fundamentadas e contribua para a melhoria das políticas públicas voltadas à regularização fundiária, assegurando que todos os cidadãos de Parauapebas tenham acesso a um ambiente urbano organizado, legal e justo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento, visando atender a uma demanda legítima da população e contribuir para a segurança jurídica das ações de regularização fundiária no município.

Parauapebas, 24 de março de 2025.

ANTONIO MICHEL COSTA ALVES:68165404253

Assinado de forma digital por ANTONIO MICHEL COSTA ALVES:68165404253
Dados: 2025.03.24 13:56:40 -03'00'

Michel Carteiro – PV
Presidente da Comissão

ASSINADO DIGITALMENTE
LEONARDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Leandro do Chiquito – SD
Membro

ASSINADO DIGITALMENTE
LAECIO CANDIDO GOMES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Laecio da ACT – PDT
Membro